PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 13 555/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 1.096.304,00 (um milhão, noventa e seis mil, trezentos e quatro reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 14 de abril de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 14 DE ABRIL DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 13.555/2020

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0148.7777	339039	138	200.000,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.4112	339039	138	860.304,00	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.4191	449052	138	36.000,00	-
22.83	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	04.122.0145.4191	449052	138	-	36.000,00
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	339030	138	=	21.644,20
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.4117	339039	138	-	51.689,00
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	339039	138	-	10.422,40
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.4112	339031	138	-	16.175,78
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.4116	339039	138	-	193.600,00
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.4112	339036	138	-	33.752,01
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.3092	339039	138	-	167.004,00
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.122.0900.4201	339047	138	-	4.050,00
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.244.0140.3306	339039	138	-	200.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.122.0025.4367	339039	138	-	361.966,61
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES OF	RCAMENTÁRIAS			1.096.304.00	1.096.304.00

FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

DECRETO N° 13.556/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 5.203.000,00 (cinco milhões, duzentos e três mil reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 14 DE ABRIL DE 2020.
RODRIGO NEVES - PREFEITO

PREFEITO NO 25 56/2020

ANEXO AO DECRETO № 13.556/2020 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	OKEDITO OUI EEMEKTAK E OUTKAO AETEKAÇOEO OKÇAMEKTAKIAO										
ÓRGÃO/UNIDADE		ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO				
			TRABALHO								
	25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0148.7777	449052	138	5.203.000,00	-				
SUPERÁVIT FINANCEIRO					138	-	5.203.000,00				
Г		TOTAL DAS ALTERAÇÕE	5.203.000,00	5.203.000,00							

NOTA:

FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

DECRETO Nº 13.557/2020

Regulamenta a Lei nº 3.485/2020, que instituiu o Programa Busca Ativa, como medida para a mitigação dos impactos econômicos e sociais decorrentes da epidemia do Coronavírus (Covid-19) no município de Niterói..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas principalmente o art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Niterói e o art. 7º da Lei nº 3485, de 09 de abril de 2020:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus

CONSIDERANDO que, o Decreto Municipal nº 13.506/2020 declarou emergência em saúde pública no Município de Niterói devido à pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo coronavírus – SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas efetivas para mitigar os impactos econômicos da pandemia provocada pelo novo coronavírus.

- Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 3.485/2020, que instituiu o Programa Busca Ativa, dispondo sobre a concessão de auxílio financeiro temporário para determinados grupos de pessoas que exercem atividades produtivas específicas que possuem cadastro no Município, excetuando a atividade pesqueira, que possui cadastro em Órgão Federal nos termos da Lei Federal nº 11.959/2009, como medida para a mitigação dos impactos econômicos e sociais decorrentes da epidemia do Coronavírus (Covid-19) no Município de Niterói.
- Art. 2º. O Programa Busca Ativa consiste no programa financeiro temporário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao mês por beneficiário, pelo período de três meses, para determinados grupos de pessoas que exercem atividades produtivas específicas que possuem cadastro no Município, excetuando a atividade pesqueira, que possui cadastro em Órgão Federal nos termos da Lei Federal nº 11.959/2009. Parágrafo Único. O pagamento ocorrerá mediante o fornecimento de cartão pré-pago

para o beneficiário, de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 3.485/2020 e Art. 3º. São categorias específicas beneficiadas pelo Programa Busca Ativa:

- I-o vendedor ambulante, incluindo aquele que trabalha nas praias, e o seu auxiliar inscritos no cadastro da Secretaria Municipal de Ordem Pública, até 31 de março de 2020:
- II- o artesão que exerce atividade fixa em feiras inscrito no cadastro da Secretaria Municipal de Cultura, até 31 de março de 2020;
- III- o trabalhador da economia solidária inscrito no cadastro da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, até 31 de março de 2020;
- IV- o catador inscrito no cadastro municipal, até 31 de março de 2020;
 V o quiosqueiro que atua com permissão ou autorização concedida para o uso do solo urbano na orla da cidade, na forma do artigo 538 do Código Tributário Municipal e do artigo 23, inciso XV, do Plano Diretor de Niterói, até 31 de março de 2020; VI- o permissionário da banca de jornal inscrita no cadastro da Secretaria Municipal
- de Urbanismo e Mobilidade, até 31 de março de 2020;
- VII o pescador artesanal inscrito, ou não, na Secretaria de Aquicultura e Pesca, órgão federal competente pela regulação da pesca no âmbito nacional, com residência e domicílio no Município de Niterói e que atenda adicionalmente os pressupostos estabelecidos no art. 2º da Lei Municipal nº 2.874/2011. § 1º O beneficiário de que trata o inciso VII deve possuir o Número de Identificação
- do Trabalhador (NIT) de segurado especial do benefício de seguro desemprego, que é concedido em decorrência de período de defeso, nos termos da Lei Federal nº 10.779/2003.
- § 2º Para efeito de interpretação do artigo 3º da Lei nº 3.485/2020, considera-se inscrito o beneficiário cadastrado pelo respectivo órgão ou entidade até 31 de março de 2020, cuja lista pode ser verificada no site da Secretaria Municipal de Fazenda.
- Art. 4º. Estão excluídos do benefício regulamentado por este Decreto os profissionais
- I sejam servidores públicos, ainda que aposentados;
- II sejam pensionistas de servidores públicos;
- III sejam sócios de sociedades empresárias ativas;
- IV sejam politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de
- 27 de março de 2013; V sejam Microempreendedores Individuais beneficiados pela Lei nº 3.477/2020.
- Art. 5º. Para que o beneficiário possa receber o cartão pré-pago, é necessário que compareça, no dia, horário e local previamente designado, munido dos seguintes documentos:
- I Original e cópia de seu documento de identidade com foto; e
- II Se for o caso, procuração preenchida em nome do habilitado a retirar o cartão, acompanhada de original e cópia do documento de identidade com foto do procurador e do beneficiário.
- § 1º Os órgão e entidades responsáveis pelo respectivo cadastro deverão divulgar a lista com a relação dos beneficiários aptos a receber o auxílio regulamentado por este Decreto, bem como informá-los sobre local, dia e horário para recebimento dos cartões pré-pagos.
- § 2º Caso o beneficiário não esteja contemplado na lista referida no § 1º, poderá ingressar com pedido de revisão no órgão ou entidade responsáveis pelo respectivo cadastro, fazendo prova do atendimento aos requisitos legais e regulamentares. **Art. 6º.** No ato de comparecimento a que se refere o artigo 5º, o beneficiário deve
- declarar, por meio de documento apresentado pelo servidor responsável pelo atendimento, que recebeu o cartão fornecido pela Prefeitura Municipal de Niterói, que preenche todos os pré-requisitos para a concessão do referido benefício previstos na legislação e que está ciente da proibição de cessão ou negociação do referido cartão e, consequentemente, do benefício, conforme modelo do Anexo I deste Decreto. Art. 7º. Para que o vendedor ambulante, incluindo aquele que trabalha nas praias, e
- o seu auxiliar cadastrados na Secretaria Municipal de Ordem Pública possam receber o cartão pré-pago referido no art. 2º, parágrafo único, é necessário que compareçam à referida secretaria, na Rua Presidente Craveiro Lopes, nº 153, Barreto, Niterói-RJ, nos dias 16 e 17 de abril de 2020, considerando a seguinte
- I Dia 16/04/2020 de 8h às 11:30h beneficiários com nome próprio iniciado com as
- seguintes letras: A, B, C, D, E; II Dia 16/04/2020 de 13h às 16:30h beneficiários com nome próprio iniciado com as seguintes letras: F, G, H, I, J, K, L;
- seguintes letras. F, G, R, I, J, N, L, III Día 17/04/2020 de 8h às 11:30h beneficiários com nome próprio iniciado com as seguintes letras: M, N, O, P, Q, R; IV Día 17/04/2020 de 13h às 16:30h beneficiários com nome próprio iniciado com as seguintes letras: S, T, U, V, W, X, Y, Z.

 Art. 8º. Para que o artesão cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura possa
- receber o cartão pré-pago referido no art. 2º, parágrafo único, é necessário que compareça ao Teatro Municipal de Niterói João Caetano (TMNIT), situado à Rua XV de Novembro, nº 35, Centro, Niterói-RJ, nos dias 16 e 17 de abril de 2020, considerando a seguinte divisão:
- I Dia 16/04/2020 de 10h às 13h beneficiários com nome próprio iniciado com as sequintes letras: A. B. C. D:

- II Dia 16/04/2020 de 14h às 17h beneficiários com nome próprio iniciado com as seguintes letras: E, F, G, H, I, J, K;
- III Dia 17/04/2020 de 10h às 13h beneficiários com nome próprio iniciado com as seguintes letras: L, M, N;
- IV Dia 17/04/2020 de 14h às 17h beneficiários com nome próprio iniciado com as seguintes letras: O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z.

 Art. 9º. Para que o empreendedor cadastrado na economia solidária de Niterói possa
- receber o cartão pré-pago referido no art. 2º, parágrafo único, é necessário que compareça à Rua Coronel Gomes Machado, nº 279, Centro, Niterói-RJ (CREAS Centro), nos dias 16 e 17 de abril de 2020, considerando a seguinte divisão:
- I Dia 16/04/2020 de 10h ao 12h beneficiários com letra inicial de nome próprio com as seguintes letras: A, B, C, D; II – Dia 16/04/2020 de 14h ao 17h beneficiários com letra inicial de nome próprio com
- as seguintes letras: E, F, G, H, I, J, K;
- as seguintes letras: L, M, N, O, P, Q; IV Dia 17/04/2020 de 10h ao 12h beneficiários com letra inicial de nome próprio com as seguintes letras: L, M, N, O, P, Q; IV Dia 17/04/2020 de 14h ao 17h beneficiários com letra inicial de nome próprio com as seguintes letras: R, S, T, U, V, W, X, Y, Z.

 Art. 10. Para que o catador cadastrado nas Cooperativas de Recicláveis Informais do
- Morro do Céu possa receber o cartão pré-pago referido no art. 2º, parágrafo único, é necessário que compareça na "balança de pesagem de resíduos do Morro do Céu", situada à Rua Arthur Pereira da Mota s/nº, Caramujo, Morro do Céu, Niterói – RJ, nos dias 16 e 17 de abril de 2020, considerando a seguinte divisão:
- I Dia 16/04/2020 de 10h às 13h beneficiários com nome próprio iniciado com as seguintes letras: A, B, C, D; II – Dia 16/04/2020 de 14h às 17h beneficiários com nome próprio iniciado com as
- seguintes letras: E, F, G, H, I, J; III Dia 17/04/2020 de 10h às 13h beneficiários com nome próprio iniciado com as
- seguintes letras: K, L, M, N, O;
- $\rm IV$ Dia 17/04/2020 de 14h às 17h beneficiários com nome próprio iniciado com as seguintes letras: P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z.
- Art. 11. O edital com o cronograma de fornecimento dos cartões pré-pagos e os locais de entrega dos demais beneficiários será divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município e na página dos órgãos e entidades responsáveis pelo respectivo cadastro mencionados no artigo 3º deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 14 DE ABRIL DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO CARTÃO PROGRAMA BUSCA ATIVA

, CPF n° (INDICAR CATEGORIA inscrito como DO PROGRAMA), confirmo o recebimento nesta data de cartão em meu nome fornecido pela Prefeitura Municipal de Niterói, através do qual receberei o auxílio previsto na Lei 3.485/2020 e regulamentado pelo Decreto 13.557/2020.

Declaro ainda, para os devidos fins de direito, que preencho todos os pré-requisitos para a concessão do referido benefício previstos na legislação e que estou ciente da

- proibição de cessão / negociação do referido cartão / benefício. A retirada do cartão está sujeita à apresentação dos seguintes documentos: Original e cópia de documento de identidade com foto;
- Se for o caso, procuração preenchida em nome do habilitado a retirar o cartão, acompanhada de original e cópia do documento de identidade com foto do procurador e do beneficiário.

Detalhes da entrega do cartão: LOCAL, no dia XX/04/2020, turno: XX.

Niterói, XX/04/2020.

Despachos do Prefeito

Despacho do Prefeito Processo 130000832/2020 - RATIFICO o ato do Sr. Secretário Municipal de Ordem Pública, concordo em todos os seus termos, de acordo com o que estabelece o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Despacho do Prefeito Processo 130000833/2020 - RATIFICO o ato do Sr. Secretário Municipal de Ordem Pública, concordo em todos os seus termos, de acordo com o

que estabelece o art. 26 da Lei nº 8.666/93. Omitido no DO do dia 24 de março de 2020.

Despacho do Prefeito Processo 130000871/2020 - RATIFICO o ato do Sr. Secretário Municipal de Ordem Pública, concordo em todos os seus termos, de acordo com o que estabelece o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Omitido no DO do dia 07 de abril de 2020.

Na portaria nº 410/2020, publicada em 19/03/2020, onde se lê: GLAUCIANE DOS SANTOS LEITE OLIVEIRA, leia-se: GLAUCIENE DOS SANTOS LEITE OLIVEIRA.

SECRETARIA EXECUTIVA

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS a Ong Con-Tato Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais (CNPJ 03.686.998/0001-18), segunda colocada no certame 01/2019 -Parque Rural, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Niterói, à rua Visconde de Sepetiba, 987 - 6º andar, Centro - Niterói - RJ, Secretaria Executiva - SEXEC, para a entrega dos documentos conforme prazo estabelecido no edital de Chamamento Público , item 8.2.1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

Port. nº - 165/2020 - Readapta, pelo período de 02 anos, SERGIO ROSA DE ALBUQUERQUE, matricula nº 1222. 771-8, ocupante do cargo de trabalhador, nível 1, referente ao processo nº 20/1934/2020.

Solicita prorrogação de posse - processos 20/1115 - 1132/2020 - deferido Solicitação - processo 20/091/2017 - indeferido

Corrigenda

No anexo a portaria nº 167/2020, publicada em 10/04/20, onde se lê: 800 e 900", leia-se 825 e 950.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS: 0578

DATA: 10.04.2020; PESSOA JURÍDICA: RDL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CENTRAL ITAIPU LTDA; CNPJ: 33.113.674/0001-51; NOTA: O FISCAL NÃO ESTAVA EM POSSE DO BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO; LOCAL DA INFRAÇÃO: EM FRENTE À LOJA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOCALIZADA À RUA EDSON ZUZART JR., S/Nº, QUADRA 86, LOTE 19, MARAVISTA, ITAIPU; INFRINGÊNCIA: INCISO VI, ARTIGO 235, DA LEI 2602/2008; SANÇÃO: INCISO II, § 1º, DOA RTIGO 229, LEI 2602/2008; MULTA IMPOSTA: R\$ 12.550,58 (DOZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM./FAN N° 220/000454/2020 EDITAL DE LICITAÇÃO N° 011/2020 MODALIDADE: CONVITE

Homologo a licitação referente ao Processo Administrativo/FAN nº 220/000454/2020, Edital de Licitação/FAN nº 011/2020, na modalidade Convite, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de espaço para eventos da Fundação de Arte de Niterói - FAN com no mínimo 130 (cento e trinta) lugares, com fornecimento mobiliário, energia elétrica, segurança e limpeza, conforme especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe / Termo de Referência – Edital de Licitação nº 011/2020. **Adjudicando** o serviço/objeto ora licitado à empresa licitante MAC EVENTOS E BUFE LTDA - ME, vencedora do Edital de Licitação/FAN nº 011/2020, devidamente habilitada e classificada, no valor total 00,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), conforme parecer conclusivo da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA nº 094/2020

Dispõe sobre o fluxo de testagem para detecção de anticorpos contra o novo coronavírus (SARS-CoV-2) nas Unidades Municipais de Saúde geridas pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas

CONSIDERANDO a Pandemia do novo Coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a declaração de emergência em Saúde Pública no Município de

Niterói, pelo Decreto Municipal nº13.506/2020; CONSIDERANDO o crescente número de infectados no Município, uma vez que o primeiro caso confirmado de COVID19 em Niterói ocorreu em 23 de março de 2020 (Nota Técnica COVIG, 25 de março de 2020) e, na presente data, passado menos de um mês, esse número já subiu para 130;

CONSIDERANDO que, a partir de 23 de março de 2020, teve início na cidade a Transmissão Comunitária do novo Coronavírus e as Síndromes Gripais Leves passaram as ser notificadas como casos suspeitos (Nota Técnica COVIG, 25 de

CONSIDERANDO que, em 09/04/2020, o Município apresentava 1.127 casos suspeitos de Síndromes Gripais Leves, 106 casos confirmados de COVID-19 e 2 óbitos decorrentes do novo coronavírus (Nota Técnica COVIG, 08 de abril de 2020),

evidenciando a rápida progressão de casos em Niterói; CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas de rastreamento e aumento da capacidade diagnóstica para testagem da população e dos profissionais de saúde afastados como casos suspeitos, especialmente dos profissionais de saúde que compõem a força de trabalho essencial ao enfrentamento da Pandemia, para

que possam retornar às suas atividades no menor tempo possível; CONSIDERANDO que, segundo a Nota Técnica nº 11/2020 do Ministério da Saúde (MS), cerca de 15% dos trabalhadores da área da saúde apresentam potencial para utilização do teste rápido sorológico;

CONSIDERANDO que, no Município de Niterói, a estimativa é de 19.000 trabalhadores da área da saúde (IBGE), havendo, assim a previsão de utilização de aproximadamente 2.850 testes nesses profissionais;

CONSIDERANDO, ainda, que, segundo a Nota Técnica nº11/2020 do MS, não há evidência global suficiente para definição da melhor estratégia de testagem populacional, sendo recomendado, no entanto, que quaisquer estratégias traçadas

devam ser realizadas com populações específicas e bem delimitadas; CONSIDERANDO que, no Município de Niterói, 87% (oitenta e sete porcento) das áreas identificadas com maior vulnerabilidade social são cobertas pela Estratégia Saúde da Família, por meio da atuação das equipes do Programa Médico de Família (PMF), e que ao todo são acompanhados 217.000 usuários;

CONSIDERANDO as estimativas populacionais de agravamento por COVID-19, cerca de 32.550 usuários do PMF apresentam potencial de utilização do teste rápido por sorologia;

CONSIDERANDO que a testagem dos usuários é de fundamental importância para a vigilância e intervenções de contingenciamento nas áreas abrangidas pelo PMF; CONSIDERANDO que o número estimado de usuários que possuem acesso à

Atenção Primária à Saúde em áreas que possuem Unidades Básicas tradicionais e acesso por meio das especialidades básicas nas Policlínicas Regionais é de

CONSIDERANDO que a estimativa de usuários que manifestarão a Síndrome Gripal Leve é de 15% e que deverão ser utilizados nas referidas unidades assistenciais cerca de 44.250 testes sorológicos;

Art. 1º. O Município de Niterói disponibilizará gradualmente Testes Rápidos Sorológicos para detecção de anticorpos para SARS-CoV-2 nos serviços de saúde do Município com recomendação de utilização, necessariamente, em pessoas que

tenham apresentado sintomas de síndromes gripais, enquadradas nas seguintes categorias:

- a) Profissionais de saúde:
- b) Pessoas com síndromes gripais leves sugestivos de COVID 19, após avaliação
- c) Pacientes com sintomas graves hospitalizados;
- d) Portadores de SRAG que não realizaram testagem por RT PCR até 7º dia do início dos sintomas;
- Parágrafo Primeiro: São sintomas da Síndrome Gripal:
- I quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória;
- II no caso de crianças, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico;
- III- nos idosos a febre pode estar ausente e devem ser observados também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva. irritabilidade e inapetência.
- Parágrafo Segundo: São sintomas da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)
- I dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O2 menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.
- Art. 2º. O teste será realizado respeitando os seguintes critérios:

 1) Profissionais de saúde das unidades assistenciais do município de Niterói residentes do Município de Niterói: realização do RT-PCR até o sétimo dia após o
- início dos sintomas e Teste Rápido Sorológico a partir do 8º dia em coleta domiciliar; II) Profissionais de saúde da rede das unidades assistenciais do município de Niterói residentes de outros municípios: realização do RT-PCR até o sétimo dia após o início dos sintomas e Teste Rápido Sorológico a partir do 8º dia serão realizadas em unidades de referência da Atenção Primária à Saúde;
- III) Usuários com sintomas leves: realização por meio do Teste Rápido Sorológico
- para aqueles que, necessariamente, apresentarem sinais de Síndrome Gripal; IV) Pacientes com síndrome respiratória aguda grave hospitalizados: realização do RT-PCR até o sétimo dia do início dos sintomas e Teste Rápido Sorológico a
- partir do 8º dia com coleta realizada pela equipe do estabelecimento hospitalar. Art. 3º. O Teste Rápido Sorológico somente será realizado a partir do 8º dia após o início dos sintomas, para que os resultados possam atingir os valores sensibilidade, especificidade e precisão
- Art. 4º. Os Testes Rápidos para detecção de anticorpos contra o novo coronavírus (SARS-CoV-2) serão ofertados nas unidades da Rede de Atenção Primária à Saúde e nas unidades hospitalares da Rede de Urgência e Emergência de referência para atendimento ao COVID19 de acordo com os protocolos clínicos e fluxos definidos pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde.
- Art. 5º. Após a realização do Teste Rápido Sorológico com resultado negativo, os profissionais de saúde ficam aptos a retornar imediatamente ao trabalho, em conformidade com a Nota Técnica nº 11/2020 do MS.

 Parágrafo Único: Os serviços de saúde responsáveis pela realização dos testes
- rápidos deverão emitir atestado com recomendação de retorno ao trabalho, com orientação de reforço das medidas de precaução de contágio. Art. 6º. Caso o resultado do Teste Rápido seja positivo, os profissionais de saúde
- deverão respeitar o período de 14 dias de afastamento.
- Art. 7º. Todos os resultados devem ser associados a critérios clínicos avaliados.
- Art. 8º. As precauções respiratórias, referentes à etiqueta respiratória, devem ser reforçadas, independentemente do resultado.
- Art. 9°. Todos os testes realizados devem ser registrados no eSUS VE, por meio do link https://notifica.saude.gov.br, incluindo os resultados em campo específico.
- 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS Despacho do Presidente

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas n.º 02/2020. Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA. **Objeto:** Pagamento das Faturas n.º 12287, 12313 e 12371. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$179.419,47. Fundamento legal: Lei Estadual n.º 287/79 e Decreto Estadual n.º 3.149/80, Lei Federal n.º 4.320/64. **Processo n.º:** 530/001757/2020, 530/002210/2020 e 530/002634/2020. **Data de assinatura:** 13/04/2020.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMÚSA** Ato do Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA de PREÇOS nº. 009/2020 – Processo Administrativo de nº. 510004757/2019, que visa a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de "REVITALIZAÇÃO e REFORMA da PRAÇA e QUADRA no LOTEAMENTO JARDIM FIGUEIRA no BAIRRO de CARAMUJO", adjudicado os serviços a empresa2R FÊNIX TECNOLOGIA em SERVIÇOS LTDA EPP - cnpj: 32.125.657/0001-71, , pelo valor global de R\$ 412.661,62 (Quatrocentos e Doze Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 22,2%, nas condições de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamento conforme disposto no EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO da Nota de Empenho.

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Na Portaria nº. 209/2019, referente à Fiscalização dos Serviços: "MANUTENÇÃO DA PRAÇA DO CAMINHO NIEMEYER, ONDE SE ENCONTRA AS OBRAS ARQUITETÔNICAS COMO TEATRO POPULAR, MEMORIAL ROBERTO SILVEIRA E FUNDAÇÃO OSCAR NIEMEYER, LOCALIZADOS NA REGIÃO CENTRAL DO MIUNICÍPIO DE NITERÓ!", (Contrato nº. 062/2019), informamos a SUBSTITUIÇÃO do FISCAL MARCOS VINICIUS DA SILVA FERNANDES (MAT 14/27/27/1) polo Arquito PRININD ESTIGABIBLA MAI LEG. (MAT 2005) (MAT.12427370) pelo Arquiteto BRUNNO ESTIGARRIBIA WALTER, (MAT.2085).

Corrigenda Na Portaria nº 97/2020, publicada em 03/04/2020, onde se lê: LEONARDO GONÇALVES MAGALDI, leia-se: LEANDRO GONÇALVES MAGALDI.